



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência Geral de Projetos Especiais

I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Período de habilitação do 1º Chamamento Público: até 28/08/2023

A Superintendência Geral de Projetos Especiais, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, considerando a **ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PROJETOS N.º 001 de 25 de maio de 2023**, torna público o Edital de chamamento, em conformidade com o Processo SEI/UERJ n.º SEI-260007/019230/2023, nos termos do AEDA n.º 134/REITORIA/2022, para habilitação e/ou provimento das vagas de FISCAL DE PROJETOS e GERENTE DE PROJETOS.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. Fiscal de projetos:

- a) acompanhar e fiscalizar as atividades referentes ao Projeto para o qual for(em) nomeado(s), zelando pelo fiel cumprimento dos objetivos determinados no respectivo Plano de Trabalho, dos cronogramas de execução e desembolso, bem como das normas referentes à legalidade e transparência da Parceria;
- b) diligenciar junto à Coordenação do Projeto todas as providências necessárias para que a mesma mantenha atualizados os cadastros e documentos referentes aos colaboradores do Projeto;
- c) reportar ao Coordenador-Geral do Projeto e à Superintendência Geral de Projetos Especiais (UERJ/Projetos) eventuais desconformidades, ilegalidades e/ou anomalias observadas no curso da Parceria, acompanhando as diligências e providências necessárias a sanar os problemas apontados;
- d) encaminhar mensalmente o relatório de fiscalização, conforme anexos I e II, à Coordenadoria de Conformidade da Superintendência Geral de Projetos Especiais, com cópia para o Coordenador-Geral do Projeto em referência;
- e) manter-se atualizado quanto aos normativos e mecanismos de fiscalização disponíveis, bem como participar de todos cursos e qualificações indicados pela UERJ/Projetos;
- f) cumprimento de todas as atribuições previstas na OS 001 de 25/05/2023 e demais regulamentações da Uerj atuais e ulteriores.

1.2. Gerente de Projetos:

- a) aplicação das atividades de gerenciamento de projetos nos moldes do PMBOK, 7ª edição, ou ulterior. Disponível no site da Superintendência.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

2.1. São requisitos mínimos para nomeação:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) ser servidor da UERJ;
- c) formação em área afim dos resultados e metas estabelecidos no Projeto ao qual será vinculado;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando cabível);
- e) possuir disponibilidade de horário para desempenho das atividades afetas à fiscalização;
- f) possuir idoneidade moral.

2.2. Será garantida a reserva de vagas conforme Lei no 9.852/2022 para interessados negros, indígenas e quilombolas, bem como às pessoas com deficiência, conforme regulamentação e mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994 e na Lei Estadual n.º 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos

neste chamamento (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar sua inscrição/habilitação, o servidor deverá acessar o endereço eletrônico [link de inscrição \(redcap UERJ\)](#) ou através do site <https://prossim.uerj.br/>, na aba "SELEÇÕES EXTERNAS";

3.2. É necessário informar o endereço eletrônico do perfil profissional no LinkedIn e/ou plataforma LATTES;

3.3. A validação da inscrição não garante a seleção do candidato, podendo ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, caso não atenda aos critérios necessários em quaisquer etapas deste chamamento.

3.4. A permanência dos dados no banco terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser refeita a qualquer tempo, com as devidas atualizações dos dados e nova manifestação de interesse.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados de acordo com as necessidades identificadas nos Projetos;

4.2. As vagas destinadas à função de gerente de projetos dependerá da necessidade apresentada e seleção diretamente da coordenação de cada projeto. Cabendo à Superintendência somente a disponibilização para consulta do Coordenador-Geral.

4.3. As vagas destinadas à função de Fiscal de Projetos serão preenchidas conforme demanda;

4.4. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

- a) Currículo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;
- f) PIS, ou PASEP, ou NIT;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- h) Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;
- i) Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);
- j) Comprovante de Escolaridade e cursos relevantes para a atuação;

4.5. Todos os formulários indicados nos Anexos do AEDA nº 134/REITORIA/2022 deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo colaborador e entregues quando na convocação, sob pena de revogação da convocação.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração bruta mensal será definida de acordo com a complexidade do projeto para o qual o servidor será designado e sofrerão descontos cabíveis, conforme regulamentação vigente.

6. DA DESIGNAÇÃO

6.1. A designação para atuação nos projetos se dará por meio de Portaria.

6.2. Cada projeto poderá ter designação de até no máximo 3 (três) Fiscais, devendo ser delegadas atribuições específicas de acompanhamento, de acordo com as competências e habilidades, bem como da complexidade do projeto.

6.3. É vedado ao Fiscal o recebimento qualquer remuneração ou vantagem de qualquer natureza oriunda do ente parceiro referente ao Projeto designado.

6.4. Situações não contempladas neste chamamento serão submetidas à consideração do órgão competente, de acordo com a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ

7.1. Depositar mensalmente a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o Servidor, em conta aberta em seu nome na instituição financeira apresentada no ato da convocação, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago, conforme disponibilidade financeira do Projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DESIGNADO

- 8.1. Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades designadas pela Superintendência, em ato próprio, bem como toda a regulamentação vigente;
- 8.2. Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados .

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de chamamento serão analisados pela Superintendência Geral de Projetos Especiais (SUPPROJES).

Rio de Janeiro, 11 agosto de 2023

CARLOS EDUARDO GUERRA DE MORAES
Superintendente-Geral de Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Guerra de Moraes, Superintendente Geral de Projetos Especiais**, em 18/08/2023, às 05:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57542792** e o código CRC **D4DD177A**.

Referência: Processo nº SEI-260007/019230/2023

SEI nº 57542792

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>